

譯本  
Tradução

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa Song Pek Kei**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, consultado o parecer da Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada Song Pek Kei a 23 de Agosto de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 942/E717/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa a 29 de Agosto de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 30 de Agosto de 2024:

O Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) tem atendido à situação em que o titular de licença não toma a iniciativa de remover os materiais publicitários caducados após a sua desocupação ou encerramento. Entre as licenças para a afixação permanente de reclusos e tabuletas caducadas em 2023, após o envio de SMS e a distribuição de notificação pelo IAM ao titular de licença, há mais de 90% de casos em que o titular de licença removeu por si próprio os materiais e suportes publicitários, enquanto que, para os restantes casos, em que não foi efectuado o acompanhamento dentro do prazo estipulado, o IAM irá instaurar o processo de acusação para aplicar multa e ordenar a remoção dos materiais e suportes publicitários ilegais. Quanto aos casos em que não se tomou iniciativa de demolir os materiais

publicitários ilegais, após sancionados, o IAM irá, por força da lei, removê-los directamente ou recorrendo a entidade terceira, cobrando aos infractores as respectivas despesas. O IAM irá continuar a acompanhar de perto a situação de segurança dos/as diferentes reclamos/tabuletas, com a inspecção realizada regularmente, e intensificando a frequência antes e depois da época dos tufões.

O titular de licença de publicidade obriga-se a garantir a afixação sólida e a segurança dos reclamos e tabuletas por si instalados e a proceder regularmente à revisão, manutenção e reparação. Em caso de danos, deve reparar imediatamente ou remover o reclamo/a tabuleta e seus suportes, evitando assim a constituição de perigo para a segurança pública. Caso contrário, será responsabilizado de acordo com a lei. Os estabelecimentos comerciais devem remover os seus materiais publicitários após o encerramento ou a desocupação, sob pena de o IAM, nos termos da lei, atuar e acompanhar a respectiva remoção.

Além disso, de acordo com a Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana, as tabuletas afixadas na fachada das lojas são, geralmente, consideradas como objectos salientes, estando abrangidas nas obras de remodelação (ou obras de modificação) das lojas. Caso se verifique situação que constitua ameaça à segurança pública, durante as inspecções

periódicas do estado dos edifícios efectuadas por esses Serviços, notificar-se-á o responsável para proceder, com a maior brevidade possível, à respectiva demolição ou beneficiação.

Acerca da revisão e aperfeiçoamento da legislação, o IAM irá colaborar com os trabalhos de revisão da lei dos serviços competentes, e apresentar propostas oportunamente.

Aos 19 de Setembro de 2024

O Presidente do Conselho de Administração para os  
Assuntos Municipais  
(Vide original da assinatura)  
José Tavares